



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, neste ato representado por, Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 467.511.063-00, nomeada pela Portaria nº 001/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 15/2024, objeto do Processo Administrativo nº 011/2024-SEMUS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Tânia Regina Rodrigues Jardim



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a fiscalização da servidora Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3402-1 e CPF nº 019.249.812-43, sob a supervisão da servidora, Franciane Mendonça Pereira, Farmacêutica, Matrícula 7367-3 e CPF nº 820.913.073-00, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

11.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 14 de agosto de 2024.

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 001/2021)
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EDINALDO
GALVAO
CUNHA:33097593
349

Assinado de forma digital
por EDINALDO GALVAO
CUNHA:33097593349
Dados: 2024.08.15
17:12:49 -03'00'

Edinaldo Galvão Cunha
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EMPRESA: Cunha Comércio e Distribuidora Ltda.	
CNPJ: 69.420.040/0001-99	
ENDEREÇO: Avenida Contorno, nº 5, Bairro Conjunto Rio Anil, CEP: 65061-670, São Luís/MA	
E-MAIL: distribuidoraludovicenseslz@gmail.com	TELEFONE: (98) 3197-3311
REPRESENTANTE LEGAL: Edinaldo Galvão Cunha	
RG: 335174949 SSP/MA	CPF: 330.975.933-49

MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aciclovir 200mg	Comp	2.000	Prati Donaduzzi	0,24	480,00
6	Ambroxol 15mg pediátrico, Frasco com 100ml	Frasco	10.000	Farmace	2,49	24.900,00
9	Amoxicilina 250mg/ml c/60ml, suspensão oral	Frasco	8.000	Prati Donaduzzi	4,49	35.920,00
12	Ampicilina 500mg	Comp	100.000	Prati Donaduzzi	0,49	49.000,00
20	Cefalexina 500mg	Cápsula	150.000	Abl	0,61	91.500,00
23	Cimetidina 200mg	Comp	80.000	Teuto	0,37	29.600,00
29	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga com 10g	Bisnaga	10.000	Prati Donaduzzi	1,71	17.100,00
48	Lidocaina 10%, spray, Frasco com 50ml	Frasco	50	Hipolabor	44,90	2.245,00
49	Lidocaina 2% geléia, Bisnaga 30g	Bisnaga	1.200	Pharlab	3,70	4.440,00
51	Mebendazol 20mg/ml, solução oral, Frasco com 30ml	Frasco	8.000	Natulab	1,64	13.120,00
57	Miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g	Bisnaga	10.000	Prati Donaduzzi	8,14	81.400,00
58	Neomicina + bacitracina 5mg + 250ui, bisnaga com 10g	Bisnaga	10.000	Prati Donaduzzi	1,95	19.500,00
60	Nimesulida 50mg, gotas, Frasco 15ml	Frasco	8.000	Geolab	1,54	12.320,00
79	Sulfadiazina de prata, pote de 400g	Pote	300	Nativita	29,28	8.784,00
81	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 40/8 mg/ml, Frasco com 50ml	Frasco	10.000	Vitamedic	4,08	40.800,00
MEDICAMENTO INJETÁVEL						
99	Atropina 0,5mg	Ampola	1.500	Farmace	0,76	1.140,00
100	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó p/ solução, s/diluyente, injetável	Frasco-Ampola	4.000	Teuto	6,25	25.000,00
106	Ceftriaxona 1g iv injetável sem diluyente	Frasco-Ampola	8.000	Abl	4,56	36.480,00
120	Gentamicina 40mg/1ml, Ampola com 1ml	Ampola	6.000	Santisa	1,12	6.720,00
125	Gluconato de cálcio 10%, Frasco com 10ml	Frasco	900	Isofarma	2,09	1.881,00
130	Hidrocortizona, 500m	Frasco-Ampola	7.500	Blau	4,98	37.350,00
137	Metronidazol 0,5%. Frasco com 100ml	Frasco	5.000	Isofarma	5,00	25.000,00
152	Sol. Fisiológico 0,9%, Frasco com 250ml	Frasco	5.000	Farmace	4,58	22.900,00
156	Sol. Glicosado 5%, Frasco com 500ml	Frasco	15.000	EquiPLEX	6,51	97.650,00
157	Sol. Ringer simples, solução injetável, Frasco com 500ml	Frasco	4.000	Halex istar	7,04	28.160,00
MEDICAMENTO PARA HIPERTENSÃO						
167	Atenolol 25 mg	Comp	150.000	Prati Donaduzzi	0,04	6.000,00
187	Metildopa 500mg	Comp	70.000	Hipolabor	1,02	71.400,00
188	Nifedipino 10mg	Comp	60.000	Neo Química	0,13	7.800,00
VALOR TOTAL						798.590,00

OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ PARTICIPANTE PARA CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 172/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PONTES NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 2.983.951,56 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 28 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; EDINETE SOUSA VERAS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 33a45116db226a2e3ee5251c30e1ab29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 27 de agosto de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 2cbb447fc87af6144e42924ff37fb27f

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e A P Sousa Filho Ltda. (CNPJ nº 23.627.763/0001-62). ITEM: 10, 63 e 158. VALOR: R\$ 50.970,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Amazônia Hospitalar Ltda. (CNPJ nº

01.163.981/0001-50). ITEM: 14, 15, 17, 19, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 44, 54, 55, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 75, 77, 80, 82, 101 e 159. VALOR: R\$ 431.990,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Consaúde Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 10.956.557/0001-54). ITEM: 7, 13, 16, 22, 72, 103, 104, 112, 126, 146, 150, 154, 170, 179, 202, 213, 224, 225, 226, 232, 242, 243, 248, 256 e 272. VALOR: R\$ 187.327,20. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Cunha Comércio e Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 69.420.040/0001-99). ITEM: 2, 6, 9, 12, 20, 29, 48, 49, 51, 57, 58, 60, 79, 81, 99, 100, 106, 120, 125, 130, 137, 152, 156, 157, 167, 187 e 188. VALOR: R\$ 798.590,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Dimaster Comércio e Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 02.520.829/0001-40). ITEM: 4, 5, 41, 42, 43, 59, 66, 116, 164, 165, 171, 174, 178, 180, 183, 185, 190, 193, 194, 195, 196, 207 e 208. VALOR: R\$ 258.210,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e J M de Jesus Assad Maciel Parente Ltda. (CNPJ nº 20.461.187/0001-38). ITEM: 18, 52, 74, 136, 141, 161, 172, 173 e 182. VALOR: R\$ 106.055,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Odontolife Hospitalar Ltda. (CNPJ nº 18.245.818/0001-30). ITEM: 26, 31, 35, 37, 39, 40, 53, 71, 73, 76, 78,